

01-0432/1999

2ª disc. subst. fut. (ps. 7/8) -
m. abs. (aud. públ.)



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0432/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0432/1999 DE 02/09/99

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO FAIVA

E M E N T A:

CRIA A CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO ANTI GRIPAL EM CRIANÇAS DE SÃO PAULO.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 10:16:05

00000016931-58



ARQUIVADO EM 02/01/2011

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 432 de 1999

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 02 SET 1999

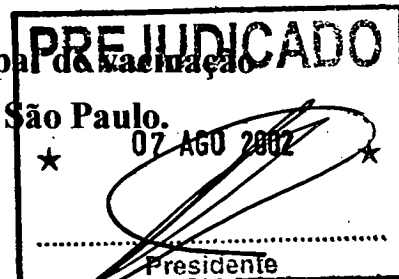
Gabinete Vereador Toninho Paiva
Constituinte
Executivo
Sanitário
Trabalho
Finanças

PRÉSID. NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0432/1999

Cria a campanha municipal de vacinação anti-gripal em crianças de São Paulo.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde, no mês de maio de cada ano, a "Campanha de Vacinação Anti-Gripal em Crianças".

Art. 2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo o ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta lei.

Art. 3º - Paralelamente à vacinação de que trata o caput desta lei, será realizado uma campanha de conscientização e prevenção junto à rede municipal de ensino.

Art. 4º - Serão considerados de natureza relevante os serviços prestados na "Campanha de Vacinação em Crianças de Vacina Anti-gripal", por convocação ou trabalho voluntário.

Parágrafo Único - Os servidores municipais terão consignada em seus assentamentos funcionais a prestação de serviços de natureza relevante, comprovados mediante "Certificado de Participação".

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 02 SET 1999 ★

- DT. 10 -

CÓD. 0561

ELON COT

RECEBIMOS

RECEBIMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) recebido(s) nesta data de ... rubri-
cado(s) ... e fôlha ... informação sob
n.º 4 / 3 / 9 199 a 1

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Folha no	02	de proc.
no	432	do 19 99
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

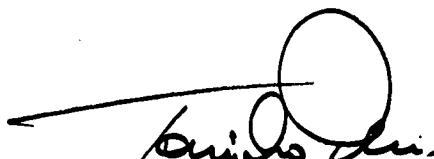
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



Folha no	03	de proc.
no	432	do 19 99
ADELINA C. C. ONE		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo criar a Campanha Municipal de vacinação anti-gripal em crianças de São Paulo.

Será ela realizada em toda a rede pública municipal de saúde, no mês de maio. Todavia, as vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo o ano, independente do período destinado ao programa previsto.

Estabelece que serão considerados de natureza relevante os serviços prestados na Campanha, por convocação ou trabalho voluntário. Os servidores municipais terão consignada em seus assentamentos funcionais a prestação de serviços de natureza relevante, comprovadas mediante certificado de participação.

Como se depreende, a propositura visa a imunizar da gripe, as crianças residentes no Município de São Paulo.

Com a providência elencada estaremos beneficiando a população infantil, um grande e importantíssimo segmento da sociedade.

Depreende-se por tudo o que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando a segurança, a saúde infantil, e condições vivencial respeitará.

Temos a certeza que, pelo seu alcance, o Egrégio Plenário acolherá a propositura que ora apresentamos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 432 de 19 99 02/09/99

(a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam os Pls. de nºs. 185/99, 809/97.

S.P., 08/09/99

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

10/09/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/09/99 às 17h00.

CARLOS MELLO
Assistente Parlamentar

~~Ass. Técnico~~ ZAVORA

~~para assinar~~

em 29 de Setembro de 1999

951013

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05 e 06

Em 27. 9. 97

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 432/99
22/09/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que institui "A Campanha Municipal De Vacinação Anti-Gripal em Crianças".

Segundo as disposições da propositura, as vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo o ano, independente do período destinado ao programa prevista neste projeto.

Apesar da nobreza de suas intenções a proposta não pode prosperar, como veremos a seguir.

Toda campanha ou programa públicos são, em sua gênese, serviços públicos, e envolvem, para sua implementação, órgãos e/ou servidores públicos, que possuem atribuições já determinadas em lei.

Segundo o disposto na Lei Orgânica, a iniciativa legislativa para tais matérias (serviços públicos e atribuições dos órgãos e servidores públicos) compete privativamente ao Sr. Prefeito (art. 37, § 2º, III e IV, LOM).

Ora, como as campanhas ou programas públicos são, como já dissemos, em sua gênese, serviços públicos, e sua implementação sempre envolve órgãos e/ou servidores públicos, cujas funções já estão estabelecidas em lei, e sobre tais matérias a iniciativa legislativa é privativa do Executivo, por via de consequência, só este Poder pode propor a criação de tais ou quais campanhas ou programas públicos.

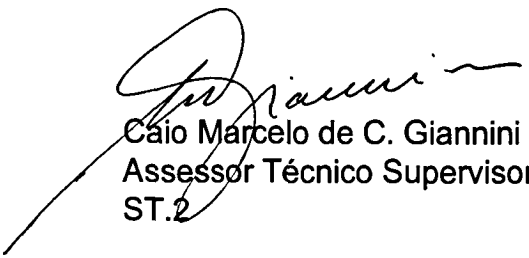


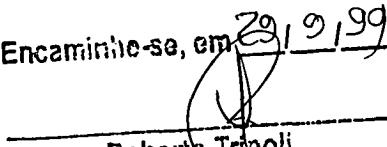
Mas ainda que assim não fosse, melhor sorte não teria a propositura. É que a mesma viola o disposto no art. 212, inc. IV do Regimento Interno, pois contém o mesmo teor de outra já apresentada nesta Seção Legislativa (PL 185/99), conforme o alerta de fls. 04.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

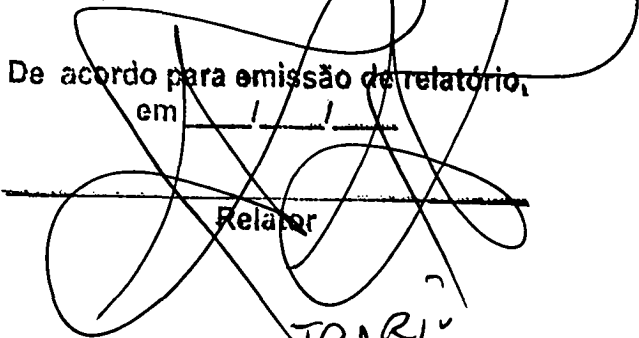

Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Jun)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor
ST.2

Encaminhe-se, em 29/9/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 1/1/


Relator

CONTRÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue lido neste dia 14/08/91
14/08/91
14/08/91



PUBLIQUE-SE EM
31 11 1999

Folha nº 01 do proc.
nº 432 de 99
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1498/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PL Nº 432/99

O projeto de Lei nº 432/99, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, institui a "Campanha Municipal de Vacinação Anti-Gripal em Crianças"

Segundo as disposições da propositura, as vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo o ano, independente do período destinado ao programa previsto neste projeto.

A matéria encontra amparo no art.37 da L.O.M.

Saliente-se como precedente, apenas sendo modificado o publico a que se destina, a Lei Municipal nº 13.326, de 16 de abril de 1997, que "cria o dia municipal de vacinação do idoso e o programa de vacinação em idosos".

Objetivamente diz o artigo 1º do referido diploma "Será realizado em toda a rede pública municipal da saúde, no mês de abril de cada ano, o Dia Municipal de Vacinação do Idoso",

O art. 1º do P.L. nº 432/99 tem redação quase que idêntica, ou seja, "Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde, no mês de maio de cada ano, a "Campanha de Vacinação Anti-Gripal em Crianças".

Da Lei nº 12.326/97, repete-se no P.L. 432/99, o § 2º, do art. 1º.

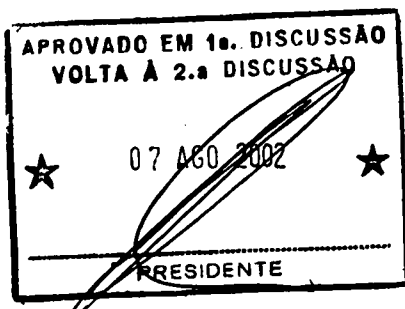
É de se ressaltar que referida lei foi regulamentada pelos Decretos nºs 36.851, de 15 de maio de 1997, e 37.318, de 16 de fevereiro de 1998.

Ao darmos o nosso Parecer pela LEGALIDADE ao P.L. nº 432/99, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, entendemos pela apresentação de um substitutivo, que descrevemos abaixo:

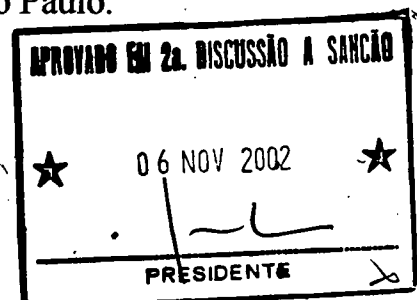
SUBSTITUTIVO Nº
JUSTIÇA AO P.L. Nº 432/99.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Cria a campanha municipal de vacinação anti-gripal em crianças de São Paulo.



17 - RELCOM
17-0777/1999



1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1862. It is a very important document, as it contains the President's annual message to Congress.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1862. It contains information about the land and resources of the United States.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1862. It contains information about the financial state of the United States.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the War, dated January 1, 1862. It contains information about the military forces of the United States.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1862. It contains information about the naval forces of the United States.

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 1, 1862. It contains information about the land and resources of the United States.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 1, 1862. It contains information about the financial state of the United States.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the War, dated January 1, 1862. It contains information about the military forces of the United States.

9. The ninth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Navy, dated January 1, 1862. It contains information about the naval forces of the United States.

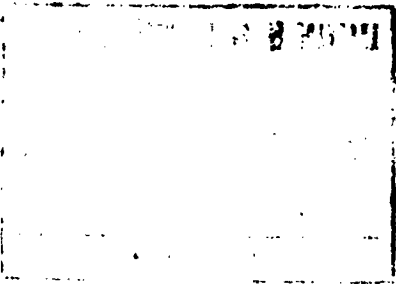
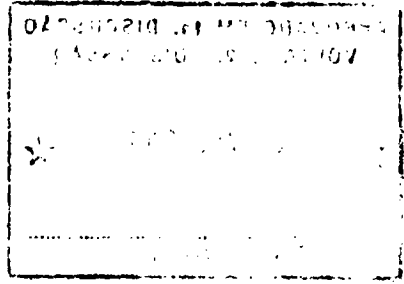
10. The tenth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 1, 1862. It contains information about the land and resources of the United States.

11. The eleventh part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 1, 1862. It contains information about the financial state of the United States.

12. The twelfth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the War, dated January 1, 1862. It contains information about the military forces of the United States.

13. The thirteenth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Navy, dated January 1, 1862. It contains information about the naval forces of the United States.

14. The fourteenth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 1, 1862. It contains information about the land and resources of the United States.





Folha nº 08 do proc.
nº 432 de 99
Mônica M. Paiva
Assist. Téc. Dir. IV

Câmara Municipal de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Será realizada em toda a rede pública municipal da saúde, no mês de maio de cada ano, a "Campanha de Vacinação Anti-Gripal em Crianças".

Art.2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta lei.

Art.3º - Paralelamente à vacinação de que trata o caput desta lei, será realizada uma campanha de conscientização e prevenção junto à população, respeitado o disposto no art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.5º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

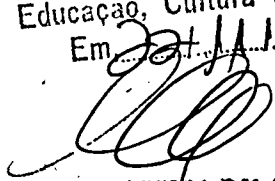
Sala das Sessões, 03/11/99.

PRESIDENTE

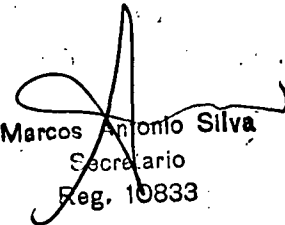
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/05/99
página 43 Coluna 23
Conferido: Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

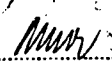
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/11/99


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/11/99 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/11/99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data
10/10/99 09/12/99


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



16 - PAR
16-1708/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 432/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em análise cria a "Campanha municipal de vacinação antigripal em crianças", a ser levada a efeito, anualmente, durante o mês de maio.

Dispõe ainda a propositura que referida campanha também deverá se voltar à conscientização e prevenção junto à população e que as vacinas antigripais deverão estar disponíveis na rede pública de saúde do Município durante o ano todo.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls.07/08), mas que apresentou substitutivo que buscou retirar do texto original algumas determinações acerca da Administração Pública e do funcionalismo, o que é prerrogativa constitucional do Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que ela está preocupada precipuamente com a saúde e o bem-estar de nossas crianças.

A propositura insere-se, ainda, dentre aquelas medidas que buscam conscientizar a população a respeito da prevenção e do tratamento da gripe, evitando o que entre nós é costumeiro, a automedicação.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/2/99.

Presidente

Manoel Soares

Relator

[Signature]
[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 12 / 19 58

página 38ª coluna 1

Conferido: _____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/12/58

SEM-EFEITO

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/12/58 às 10:30 h. La

SEM-EFEITO

o nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

SEM-EFEITO

Presidente

A Douta Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho

Em 28/04/60

mtl.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SEDE: M. Juntadores: nesta data foram
adidos: sor. e filha de M. Juntadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

432

de 19

99 28, 04, 00

(a)

10

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 28/04/00 as 15:00 h,

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

04 / 05 / 00

a

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 117

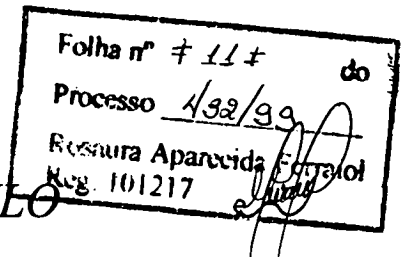
Em 28 / 10 / 2000

(a)


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 07 de novembro de 2000

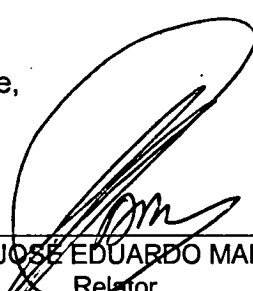
Memo. CSPST 31/2000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

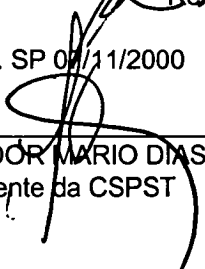
Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 432/1999, de autoria do Vereador Toninho Paiva, e tendo em vista a necessidade de obter maiores subsídios para fundamentar o relatório a ser apreciado pelos demais membros da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, solicito de Vossa Excelência providências no sentido de que seja feito um pedido de informações sobre a presente proposição, que visa criar campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo. Em relação aos aspectos pertinentes ao mérito do projeto, pedimos a manifestação no seguinte sentido:

Qual é, estaticamente, a incidência de gripe em crianças na cidade de São Paulo e em que época do ano esta incidência é maior?

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Relator

DEFIRO. SP 07/11/2000


VEREADOR MÁRIO DIAS
Presidente da CSPST

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.
SP 28/11/00


VEREADOR ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente da CMSP

A LEG. 3

Em, 28 / 11 / 00


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU. m. juntos nesta data DADO DE A INFORMAÇÃO rubricados sob DOCUMENTO

folhas de n° 12 / 29 / 12 / 00 . 0)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -12-

do processo nº 0432 de 19 99 / 12 / 00 (a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

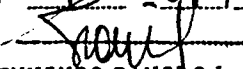
Em 29 de dezembro de 2000.

[Signature]
Secretário(a)

Reg. nº 101.214

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl/	<u>12</u> fls.
Arquivo em	<u>02.01.2001</u>
O Func.º	<u>Maria Isabel Lopes Corrêa</u> Chefe de Seção Técnica - Substituto

Segue(m) Junhado(s), nesta d ta,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 13 e folha de informação
sob n.º 14 - 24 / 05 / 2007


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13	do Processo
nº 432	de 1999
<i>[Signature]</i>	

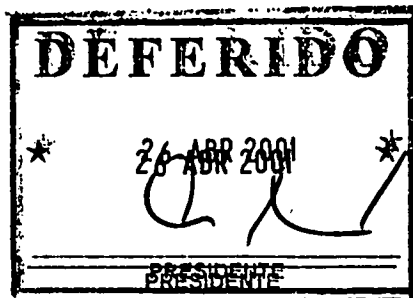
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist Parlamentar

Reg. nº 101258

13 - RDS

13-0755/2001



REQUERIMENTO

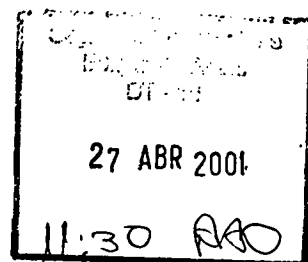
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que volte à tramitação normal o projeto de lei (PL) de minha autoria: 432/1999.

Sala das Sessões,

[Signature]
TONINHO PAIVA

Vereador

Líder do P.F.L.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

432

de 19

99, 04, 05 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento do presente projeto para volta à tramitação.

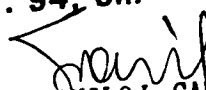
02/05/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

A ATM
Sr. Assessor Chefe,

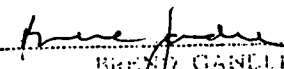
Conforme o solicitado pelo RDS 13-0755/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação,

DT. 94, em 04.05.2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Saúde, Promoção Social e Trabalho

04 / 05 / 01


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 04/05/01 às 16:55

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

N.º de VIREADOR Carlos Neder

PARA REQUISITACÃO
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

07/05/01

Lin
PRESIDENTE

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folhas nº 15 e 16

Em 18 outubro 2001

(a) Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº 157 do
Processo 432/99
de Rosaura Aparecida Ferraiol Reg. 101217

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
NOBRE VEREADOR ROGER LIN.**

Na qualidade de relator designado para a análise do Projeto de Lei nº 432/1999, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a criação de Campanha Municipal de vacinação anti-gripal em crianças no Município de São Paulo, requeiro, como forma de melhor embasar o parecer a ser elaborado, sejam solicitadas informações à Secretaria Municipal da Saúde, acerca da conveniência e da viabilidade da proposta, bem como se existem campanhas neste sentido, implementados ou em implementação.

Requeiro, ainda, seja informada a esta Comissão, estatisticamente, qual a incidência de gripe em crianças na cidade de São Paulo e em que época do ano esta incidência é maior.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção
Social e Trabalho, em


CARLOS NEDER

Vereador-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	# 16 #	do
Processo	432/99	
Rosaura Aparecida Ferraz		
Reg. 101217		

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito à V. Exa. o encaminhamento dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Carlos Neder ao Executivo.

São Paulo, 17 de outubro de 2001

VEREADOR ROGER LIN

Presidente da Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho

Defiro

SP 17/10/2001

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

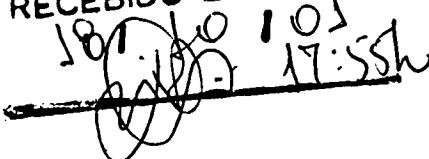
Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo

A LEG. 3

Em, 18 / 10 / 01


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

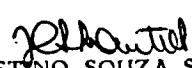
RECEBIDO EM LEG. 3

18/10/01 17:55h


Sra. Denise,

Oficiar ao Sr. Secretário da Saúde do Município de São Paulo,
solicitando informações.

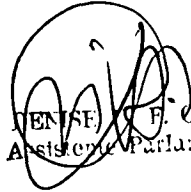
Em, 18.10.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

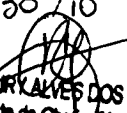
Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18.10.2001.


DENISE C. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUE du juntado A nesta data
documento A e papel de informação
publicada A sob folha A nº 14119
Em 30 / 10 / 01


ROSMARI EURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico



Folha n.º 17	do proc.
N.º 432	de 1999
O funcionário	

POSSUIR SEM ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0645/2001

Senhor Secretário,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo, solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 432/99 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15/16.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Digníssimo Secretário Municipal de Saúde.

JCSS/dhfo.



Folha n.º 18 do proc.
N.º 432 de 1999
O funcionário

ROSIMARI CRISTY ALVES DOS SANTOS

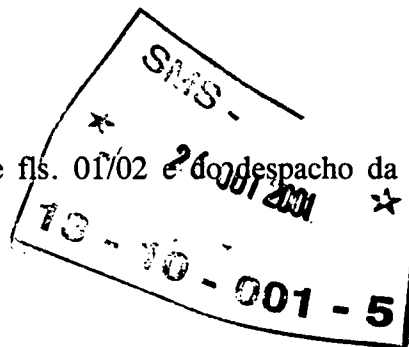
Secretaria de Gestão Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 n.º 645/01, de 24/10/01, solicitando ao Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, informações referentes ao Projeto de Lei n.º 432/99, de autoria do Ver. Toninho Paiva (art.82 da LOMSP).

Anexo: cópia xerográfica do PL 432/99 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15/16.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

19 J

do processo nº

432

de nº

99

, 30/10/01

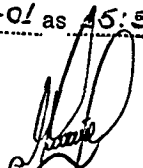
(a)

ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 30/10/2001

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

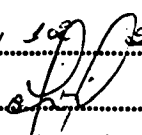
Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 30-10-01 as 15:30 h,


Rosauro Aparecida Ferraiol
Secretária

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 207

Em 03 / 10 / 2001

(a)


Rosauro Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Comissão Permanente de Saúde, Promoção
Social e Trabalho

Folha nº 207 do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

São Paulo, 26 de novembro de 2001

PL 432-99

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, conforme o deliberado em reunião ordinária do último dia 21 de novembro, e tendo em vista imprimir uma melhor dinâmica aos trabalhos da Comissão, solicito de Vossa Excelência providências junto aos setores competentes no sentido de reiterar à Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de informações sobre o projeto de lei 432/1999, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo.

Ressaltamos que a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho necessita dar andamento urgente ao processo em questão e, portanto, solicitamos especial atenção da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à urgência do processo legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

VEREADOR ROGER LIN

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção
Social e Trabalho

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador José Eduardo Cardozo
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Defiro
SP 03/12/01

VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 03 / 12 / 01



Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

03 / 12 / 2001

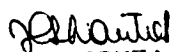
14:30

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações para a
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

03/12/2001


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

03/12/2001


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha 5, nº 21 a 23
Em 13 / 12 / 2001



Paula Kawase
Oficial Legislativo



Forma n.º = 21 =	n.º de 1999
n.º 432	
Paula Hawast	
Município Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0795/2001

Senhor Secretário,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 645/01, de 24 de outubro do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 432/99 de fls. 01/02 e dos despachos da comissão solicitante de fls. 15 e 20.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Digníssimo Secretário Municipal de Saúde.

JCSS/krms



Folha nº. 22 de 1999
n.º 432
Paula Kawase

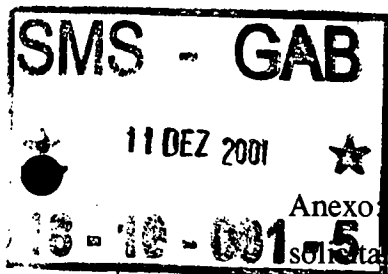
Paula Kawase

Oficial Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 795, de 05/12/01,
reiterando pedido de informações ao Sr. Secretário Municipal de Saúde referentes ao
Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Ver. Toninho Paiva.



Anexo cópia xerográfica do PL 432/99 de fls. 01/02 e dos despachos da comissão
solitante de fls. 15 e 20.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

= 23 = ✓

do processo n°

482

de

1999 13/12/2001

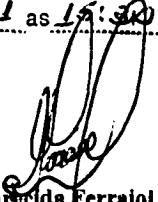
(a)

Paula Kawase
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 13/12/2001

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

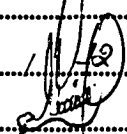
Recebido na Comissão de
Saude Pr. Soc. e Trabalho
Em 13.12.01 as 15:30 h,


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº # 24 #

Em 29 / 11 / 2001

(a)


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 94ª do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

PL 432/1999

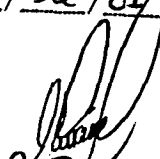
Tendo em vista o não recebimento, até a presente data, das informações solicitadas, e diante do esgotamento do prazo regimental para aprovação de parecer, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determinam os artigos 64 e 68, § 2º do Regimento Interno.

Comissão de Saúde, Promoção Social e
Trabalho,

Vereador Roger Lin
Presidente

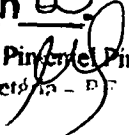
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 27 / 12 / 01


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 02 / 01 / 02 às 10 h 00


Maria Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - DT 11085

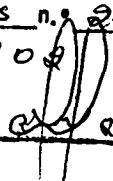
Ao Nobre Vereador Bispo Atílio
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 de 02 de 2002

Elisio Gabriel
Presidente

REGUE — , juntado — , nesta data.
documento 11000 e papel de Informação
fabricados sob folhas n.º 25 a 35

Em 31 / 01 / 02


RF. 101218

FIN.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Folha nº 254 do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

15 - DOCREC
15-0057/2002

Do Ofício 795/2001 LEG.3

Folha de Informação n.º 06
em 12.12.01 (a)

HELOISA P. SALLES
RF. 510.692.301
SMS - GAB

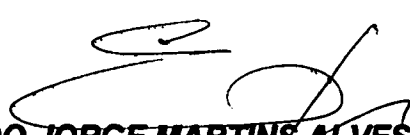
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

⁹⁹
ASSUNTO: PL 432/01 - Cria a Campanha Municipal de vacinação antigripal em crianças em São Paulo

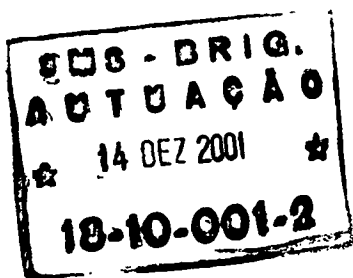
COGEST
Sr. Coordenador

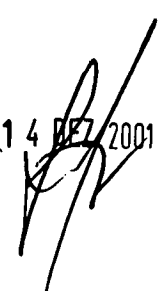
Solicitamos informar, haja vista que o Ofício Leg.3 nº 645/01 foi encaminhado à essa unidade em 30/10/01.

12.dezembro.2001


EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SMS-G

JSCN/mmrg



14 DEZ 2001


X

RECEBIDO EM LEG. 3
18 / 01 / 02
[Signature]

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em 21 / 01 / 2002

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 21/01/02 as 14:45 h.

[Signature]
Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária

[Signature] Segue V.º 04
[Signature] em 17/12/2001
[Signature]
Heliene Lacerda de Paula
RF. 314.916.1.01 - ATA
COGest - SMS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest - SMS

Folha nº #26# do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Do Ofício 0795/2001 - 18 - OF. LEG - 3

Folha de Infor. n.º - 07-
17/12/2001(a)
Helena L. Paula
COGest-SMS

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 432/99 - Toninho Paiva- Cria a Campanha Municipal de Vacinação antigripal em crianças de São Paulo .

COGest/ Área Técnica de Saúde da Criança
Dra. Ana Bara Berzolin
Assistente Técnico

Nos termos do disposto no PL nº .432/99, encaminhamos o presente solicitando manifestação desta Assessoria acerca da viabilidade técnica do projeto e do impacto sobre a política de saúde para essa área temática.

Na oportunidade, oferecer termos **substitutivos, supressivos ou inclusivos** na forma inclusive de um novo PL, quando couber.

Após manifestação, retornar no prazo máximo de 07 dias.

17 – Dezembro - 2001

hlp

Roberta Alves dos Santos
Assistente Técnico
COGest/SMS

Segue fus. 08 e 09

04/05/02

Cristina
CRISTINA M. B. DOS REIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DECENTRALIZADA
COGEST

Folha nº	21	do
Processo	432/99	
Rosaura Aparecida Ferreira Res. 101217		

Folha de informação nº 8

Do. Ofício 0795/2001-18 – OF. LEG-3 04/01/2002 (a) *Cristina*

CRISTINA M. D. DOS REIS
Secretaria de Saúde

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: P.L. nº 432/99 – Vereador Toninho Paiva – Cria a Campanha Municipal de Vacinação antigripal em crianças de São Paulo.

COGEST
Dr. Paulo Fernando Capucci
Coordenador

Em relação ao PL nº 432/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que cria a Campanha Municipal de Vacinação anti-gripal em crianças de São Paulo, entendemos que:

- 1) A vacina contra a gripe não deve ser recomendada indiscriminadamente para todas as crianças. Embora a incidência da gripe seja alta, acometendo cerca de 10% da população em geral, principalmente no inverno e a prevalência das doenças de vias aéreas superiores seja elevada na população infantil de São Paulo, especialmente na faixa etária dos 6 aos 24 meses de idade (prevalência aproximada de 35%, segundo Monteiro e col) ressalta-se que existem mais de 200 vírus que agredem as vias respiratórias e a criança normal tem condições imunológicas adequadas para se defender contra estes agentes.
- 2) A vacina contra a gripe protege apenas contra o vírus da influenza. A duração da proteção é de aproximadamente 1 ano e nas crianças menores de 10 anos devem ser aplicadas 2 doses, com intervalo de 1 mês, no outono.
- 3) Se considerarmos apenas a população infantil até os 3 anos de idade – 687.366 crianças (IBGE/SEMPLA, 2000), a administração de cerca de 1.400.000 doses, concentrada nos meses de outono, poderá interferir na organização dos serviços de saúde e inviabilizar os serviços prestados.
- 4) A OMS recomenda a vacina contra gripe para:
 - a) Indivíduos $\geq$ 60 anos de idade.
 - b) Adultos e crianças portadores de patologias crônicas (doença pulmonar, cardiovascular, renal, metabólica).
 - c) Adultos e crianças portadores de imunodeficiência ou em uso de tratamentos imunossupressores.
 - d) Médicos enfermeiros e trabalhadores da saúde.
 - e) Provedores de cuidados para indivíduos de risco
 - f) Familiares (incluindo crianças) de indivíduos de risco.
 - g) Indivíduos institucionalizados

Folha nº 28 do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Fds. nº 9
Im 4.1.02
CRISTINA *Cristina*

Todas estas situações já estão sendo atendidas pela SMS, tanto nas Campanhas de vacinação anuais para os idosos, como nos Centros Imunológicos Especiais, para onde são encaminhados, de rotina, os indivíduos de risco.

Além disso, durante as Campanhas, as crianças institucionalizadas nas creches, também já vem sendo vacinadas.

Assim, em face das considerações expostas, nosso parecer é contrário ao Projeto de Lei em análise.

04-janeiro-2002

ANA MARIA BARA BRESOLIN
ANA MARIA BARA BRESOLIN
ASSISTENTE TÉCNICO DA ÁREA TEMÁTICA
SAÚDE DA CRIANÇA
'COGest

União
09 JAN. 2002

Segue ser. no 10
Lw 11/01/2002

Helena Lapolla de Paula
RF 314.978.101 - ATA
CGG@BMS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest - SMS

Folha nº 29 de
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Do Ofício 0795/2001 - 18 - OF. LEG - 3

Folha de Infor. n.º - 10 -
11/01/2002(a)
Helena L. Paula
COGest-SMS

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 432/99 - Toninho Paiva - Cria a Campanha Municipal de Vacinação antigripal em crianças de São Paulo.

SMS.G.

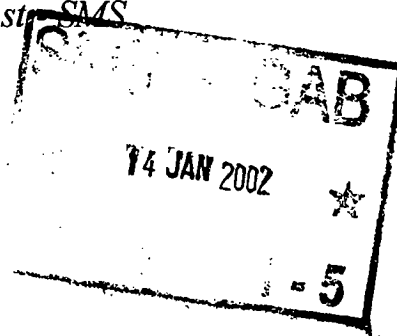
Dr. Marcos Antonio de Souza
Supervisor Geral

Trata-se o presente Projeto de Lei nº432/99 de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva que dispõe sobre a criação da Campanha Municipal de Vacinação antigripal em crianças e de São Paulo.

*Com a manifestação **CONTRÁRIA** da Área Temática de Saúde da Criança, a qual endossamos "in totum", retornamos o mesmo para o prosseguimento que se fizer necessário.*

11 - Janeiro - 2002

Dr. Paulo Fernando Capucci
Coordenador - Coordenação de Desenvolvimento
da Gestão Descentralizada - COGest-SMS



Segue fs-11
16.01.2002
MARIA AP. LIMA DOS SANTOS
SMS - CHEFIA GAB.

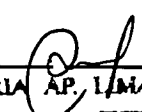


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº ~~30~~ 30# do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Folha de informação n.º 11

Do Protocolo n.º 00176/02-3 em 16 / 01 / 2002 a)


MARIA AP. LIMA DOS SANTOS
SMS - CHEFE GAB.

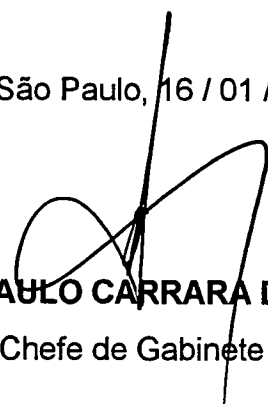
INTERESSADO: Of. 795/01-Ver. José Eduardo Cardozo

ASSUNTO: Sol. pronunciamento s/PL 432/99.

Câmara Municipal de São Paulo
Ver. José Eduardo Cardozo

Em atenção a solicitação de V.Exa., estamos encaminhando parecer técnico desta Secretaria o qual concordamos.

São Paulo, 16 / 01 / 2002.


PAULO CARRARA DE CASTRO
Chefe de Gabinete - SMS. G

MAS/lfm

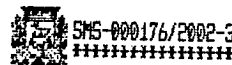


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 31ª do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. nº 1717

São Paulo, 05 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0795/2001



Senhor Secretário,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 645/01, de 24 de outubro do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

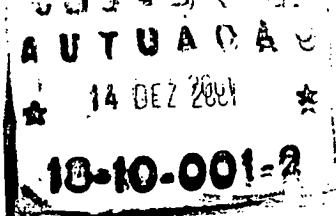
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
PRESIDÊNCIA	
RECEBIDO	
Prot. n. 029	Data: 18/12/02
Recebido por: 172-25-633	

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 432/99 de fls. 01/02 e dos despachos da comissão solicitante de fls. 15 e 20.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Digníssimo Secretário Municipal de Saúde.

JCSS/krm



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
GABINETE		
N.º CONTROLE	ENTRADA	SAÍDA
1005	12.12	GOGes

DETROIT P. SALLES
RF. 570.692.301
SMS - GAB

90
61080

OFÍCIO N.º 0795/2001

Câmara Municipal de São Paulo

2

ADELINA CIGONE

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

SA P. SALLES

ROSAURA APARECIDA FERREZOL
 Reg 101217
 Processo nº 327
 do
 1994

01 - FL
01-0432/1999

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 02 SET 1964

Constituição
Educação e Esportes
Saúde, Trabalho
Finanças e Orçamento

P = SIO - NTE

PROJETO DE LEI

Cria a campanha municipal de vacinação anti-gripal em crianças de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde, no mês de maio de cada ano, a “Campanha de Vacinação Anti-Gripal em Crianças”.

Art. 2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo o ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta lei.

Art. 3º - Paralelamente à vacinação de que trata o caput desta lei, será realizado uma campanha de conscientização e prevenção junto à rede municipal de ensino.

Art. 4º - Serão considerados de natureza relevante os serviços prestados na “Campanha de Vacinação em Crianças de Vacina Anti-gripal”, por convocação ou trabalho voluntário.

Parágrafo Único – Os servidores municipais terão consignada em seus assentamentos funcionais a prestação de serviços de natureza relevante, comprovados mediante “Certificado de Participação”.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 02 SET 1997 ★

- DT. 10 -

CÓD. 0561



Folha nº 337 do
Processo 432/99
Reg. 100.406

Folha nº 02 de proc.
nº 432 do 19.99
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
HELOISA P. SALLES
Reg. 100.692.301
SMS - GAB

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
TONINHO PAIVA

Vereador



**Câmara Municipal de
São Paulo**

Folha nº 347 do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

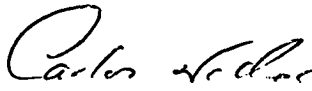
Folha nº 157 do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
NOBRE VEREADOR ROGER LIN.

Na qualidade de relator designado para a análise do Projeto de Lei nº 432/1999, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a criação de Campanha Municipal de vacinação anti-gripal em crianças no Município de São Paulo, requeiro, como forma de melhor embasar o parecer a ser elaborado, sejam solicitadas informações à Secretaria Municipal da Saúde, acerca da conveniência e da viabilidade da proposta, bem como se existem campanhas neste sentido, implementados ou em implementação.

Requeiro, ainda, seja informada a esta Comissão, estatisticamente, qual a incidência de gripe em crianças na cidade de São Paulo e em que época do ano esta incidência é maior.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção
Social e Trabalho, em


CARLOS NEDER

Vereador-PT



Folha nº 35ª do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraiol
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Comissão Permanente de Saúde, Promoção
Social e Trabalho

Folha nº 20ª do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg 101217

São Paulo, 26 de novembro de 2001

PL 432-99

HELOISA B. SALLES
PP. 510/692.301
SMS - GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, conforme o deliberado em reunião ordinária do último dia 21 de novembro, e tendo em vista imprimir uma melhor dinâmica aos trabalhos da Comissão, solicito de Vossa Excelência providências junto aos setores competentes no sentido de reiterar à Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de informações sobre o projeto de lei 432/1999, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo.

Ressaltamos que a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho necessita dar andamento urgente ao processo em questão e, portanto, solicitamos especial atenção da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à urgência do processo legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

VEREADOR ROGER LIN

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção
Social e Trabalho

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador José Eduardo Cardozo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Defiro

SP 03/12/01

VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 27/11/02


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 02/09/02 às 10h

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar 
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data depois de verificação rubricados sob
Folhas de nº _____



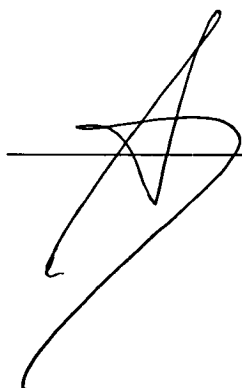
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 36 do
Processo nº 432/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº/.....; ____/____/____

Redistribuído ao Nobre Vereador Milton Leite
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 de março de 2002



Adriano Diogo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0467/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 432/99

Folha nº 37 do
Processo nº 432/99
Washington O. Viana
16/05/02

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa criar a "Campanha de Vacinação Anti-Gripal em Crianças", no mês de maio de cada ano, a ser realizada em toda rede pública municipal de saúde.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, realizando basicamente duas alterações:

- no artigo 3º, deixou claro que, na campanha de conscientização e prevenção junto à população, deverá ser respeitado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, que disciplina a publicidade pública;

- excluiu o artigo 4º do projeto original, que estabelece como de natureza relevante os serviços prestados na Campanha, por convocação ou trabalho voluntário, sendo que os servidores municipais teriam consignada em seus assentamentos funcionais a prestação de tais serviços.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

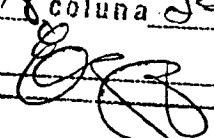
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

15/05/02

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2118/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24/ maio / 02
pagina 98 coluna 2ª
Conferido: 

A. A. T. M.

Em, 22/05/02

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 38
08/08/02 e) 
Denise Ar. Tanouye-Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 38 do proc.

501-432/99

PL 432/99

Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.:1	Folha:8	Taq.:ALEX	Sessão: 162 extraordinária
Orador:		Data: 7 8 2002	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos
ao item seguinte da pauta.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do item.

43. PL 432/99, do Vereador Toninho Paiva (PFL)

Cria a Campanha Municipal de Vacinação Anti-Gripal
em Crianças de São Paulo.

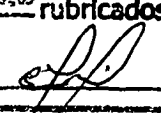
Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria
absoluta dos membros da Câmara.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há
oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o
Substitutivo da Comissão de Justiça. Os Srs. Vereadores favoráveis
permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)
Aprovado. Volta em segunda discussão.

Tem a palavra pela ordem o nobre Vereador Arselino Tatto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para o processo rubricados sob
o número
Folhas de nº 394/P-2A 08 / 02 a) 
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

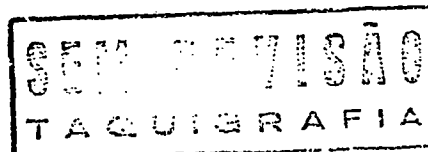
Folha nº - 39 - do

Processo 429/99

Rosaura Aparecida Ferreira

Reg. 101217

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO



MEMBROS: LUCILA PIZANI GONÇALVES - PRESIDENTE
CARLOS APOLINARIO
CARLOS GIANNAZI
FLÁVIA PEREIRA
ÍTALO CARDOSO
RICARDO MONTORO
ROBERTO TRIPOLI

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 27 DE AGOSTO DE 2002.**

5571



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 40 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Rod.: T05 Folha:3

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 27-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

toda a tramitação necessária para que ele possa acontecer na cidade de São Paulo. Parabéns.

Contamos com a presença também dos Vereadores Toninho Paiva e Carlos Alberto Bezerra Jr. para relatar os seus projetos.

Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva para relatar o PL 0432/99, que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças em São Paulo.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Inicialmente, muito bom dia. Nobre Presidente, brilhante Vereadora Lucila, Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, que, tenho certeza, tem enriquecido esta Casa com projetos com objetivos muito sociais, e eu tenho feito esse acompanhamento. Nobre Vereadora Flávia Pereira, quero cumprimentá-la também. Espero que esse projeto que institui o programa de educação e monitoria ambiental venha a preencher um vazio que existe neste município. Contará com o apoio deste Vereador para que, realmente, possamos prosperar e implantar essa idéia no Município. Nobre Carlos Alberto Bezerra Jr., médico, nosso amigo da zona Leste, também sempre presente, procurando minimizar os problemas sociais desta cidade. Senhoras e senhores presentes, assessores desta comissão, nós apresentamos esse projeto, nobre Presidente, em 1999. Esse projeto já correu por todas as comissões e obteve pareceres favoráveis em todas. No final do ano, ele ficou pendente de audiência pública nesta comissão. O objetivo desse projeto é: nós já temos aqui em São Paulo a vacinação no mês de abril, e hoje já se transforma em prática em âmbito nacional, atendendo um segmento muito importante, que é o segmento do idoso, fruto de um projeto de um vereador desta



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 41 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Fontaiol
Reg. 101217

Rod.: T05 Folha:4

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 27-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Casa, José Eduardo Cardozo. E nós entendemos que os segmentos do idoso e da criança são de uma importância muito grande na sociedade. Você fortalece aquele que vem para o mercado, que vem para o mundo e aquele que, depois de ter cumprido o seu papel, de ter feito muito por seu município, seu país, tem de ter realmente receber um carinho especial e um cuidado por parte dos órgãos governamentais. Nós escolhemos o mês de maio para que realmente o Município tenha condições de fazer uma campanha de vacinação para o idoso no mês de abril e, no mês seguinte, em maio, fazer a campanha antigripal para as crianças. Nós não colocamos a idade, porque, na regulamentação, caberá ao Executivo, à Secretaria da Saúde, verificar melhor o aproveitamento por idade. Mas sabemos que temos no Brasil campanhas nacionais. Tivemos recentemente, no sábado, a Sabin, que é aquela vacina da paralisia infantil, hoje atingindo a bem poucas crianças, porque realmente se conscientizou a sociedade e os órgãos governamentais da necessidade dessa vacina. Há outras vacinas nacionais, como a do idoso, contra a gripe e pneumonia. Porém, existem vacinas pelas quais o Município tem se empenhado a fundo, que é o caso da rubéola, do sarampo, do tétano. Sem dúvida nenhuma, são vacinas preventivas, que vêm realmente trazer economia. A pessoa que adquire uma dessas doenças acaba ocupando um leito hospitalar, encarecendo o serviço de saúde pública. Então, essa prevenção entendemos como sendo da maior importância. E ela vem ocorrer na mudança de estação, do verão para o inverno. Temos certeza de que poderemos contar com a contribuição de todos, não só para enriquecer o projeto, pois estamos abertos a qualquer sugestão, aproveitando o Vereador Carlos Alberto, que é médico, como para que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 42 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Paffaiol
Reg. 101217

Rod.: T05 Folha:5

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 27-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

possamos pôr em prática, talvez até com um pouco de atraso, neste município, essa vacina que vem contribuir com a saúde das pessoas mais carentes, que mais necessitam, que vivem na periferia da Cidade. Essas pessoas, realmente, às vezes desconhecem a necessidade de as crianças participarem de prevenção. É preciso levar ao conhecimento a todas as pessoas essa necessidade para que possam levar suas crianças aos postos de saúde.

Acho que, para o momento, nobre Presidente e demais vereadores, é o que tínhamos a justificar. Faço um apelo a V.Exa., nobre Vereadora Lucila Pizani, para que, dentro das possibilidades, já possamos deixar marcada a segunda audiência pública, para, posteriormente, deixar esse projeto em condições de pauta para que possamos apresentar à análise dos demais vereadores desta Casa.

Parabéns a V.Exas. Muito obrigado, coloco-me à disposição.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito obrigada, Vereador Toninho Paiva, pelas suas considerações, pela exposição do projeto, que traz uma preocupação com a questão da criança e do adolescente.

Alguém gostaria de fazer alguma observação em relação a esse projeto de lei? Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Quero cumprimentar a todos. Bom dia, Vereadora Lucila, Vereadora Flávia, Vereador Toninho Paiva, autor do projeto, às assessorias, às pessoas presentes nesta audiência pública.

Na verdade, em relação ao projeto... (Anelise)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 43 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Rod.: T-6 Folha:1

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 27-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Na verdade, em relação ao projeto tenho muito mais perguntas do que respostas. A tentativa é estabelecer aqui um diálogo, uma conversa, um debate para podermos chegar ao melhor termo no sentido de que o projeto efetivamente vá ao encontro daquilo que o Vereador Toninho Paiva quer, que é melhores condições de saúde e de vida para a população da Cidade.

Eu gostaria, então, de fazer algumas perguntas que me ocorreram quando da leitura que fiz do projeto. Primeiramente, eu gostaria de saber em relação à idade, à faixa etária das crianças. Como seria feita essa cobertura? Que crianças estariam incluídas?

A segunda pergunta é se há algum estudo epidemiológico, se há alguma iniciativa semelhante em algum outro país, em alguma outra cidade, que comprove, além de tudo isso, com dados de literatura, a eficácia de uma cobertura como essa com relação à gripe para crianças. Se há algum estudo pertinente que embase esse tipo de iniciativa.

Essas são minhas primeiras perguntas no sentido de tentar contribuir com o Vereador Toninho Paiva, que tem uma iniciativa com olhos claramente voltados ao bem-estar das crianças principalmente da população mais empobrecida desta cidade.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Inicialmente, agradeço a V.Exa., nobre Vereador Carlos Alberto, médico. Este Vereador não é médico, mas tem uma preocupação constante com a saúde da população. Quanto à faixa etária, tive oportunidade de me expressar na apresentação do projeto. Fica para o Executivo a regulamentação em relação à faixa etária a ser abrangida pela vacinação antigripal. O que nos levou a elaborar esse projeto foi, além de contato com vários funcionários e profissionais



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 44 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferraiol
Reg. 101217

Rod.: T-6 Folha:2

Taq.: Anelise

Evento: Comissão de Saúde

Orador:

Data: 27-08-02

Sem Revisão da Taquigrafia

da área da saúde, que viram essa lacuna no serviço de saúde, temos hoje - e V.Exa poderá pesquisar pela Internet, com os dados que passarei -, no Estado de Minas Gerais, em todos os municípios mineiros, a prática, por mais de 4 anos, da vacinação antigripal, que foi implantada antes mesmo da vacinação do idoso. O Governador Azeredo Azevedo, em seu primeiro ano de mandato, sancionou essa lei estadual, que é aplicada em todos os municípios. Alguns municípios do Estado de Pernambuco, como Olinda, também adotam essa prática. Em Minas Gerais essa vacinação se dá no próprio mês de maio.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Mais alguém gostaria de fazer alguma observação?

Considero pertinentes as perguntas do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., até porque, como médico, tem condições técnicas de melhor avaliar.

Eu só gostaria de salientar que foi enviado pedido de informações ao Executivo, Vereador Carlos Alberto Bezerra. A Secretaria envia informações em relação à vacinação recomendada para crianças. Há alguns critérios que acho que merecem ser avaliados também pela Organização Mundial de Saúde... (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 45 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Portaiol
Reg. 101217

Rod. T07 Folha:1 Taq.:Valéria Comissão Saúde (audiência pública)
Data: 27-08 **Sem Revisão da Taquigrafia**

Por isso acho que merecem ser avaliados também sobre a Organização Mundial de Saúde e de serem objetos de reflexão, até para que o Vereador Toninho Paiva possa ter mais sugestões de como adequar o projeto segundo a realidade na cidade de São Paulo em relação às crianças, à idade, conforme as opiniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Teremos ainda uma segunda audiência, e seria importante aprofundarmos essa discussão. Pelo mérito, julgo que é importantíssima essa preocupação, até porque os dados falam mais ou menos em 10% da população em geral, no inverno, com o problema da gripe, mas alerta quanto ao fato de ser a vacinação indiscriminada, por conta de que há vários tipos de vírus. Então, quem sabe, precisar um pouco a questão de que tipo de vírus, pois há uma recomendação até acerca da idade da criança a ser vacinada. Também a Organização Mundial da Saúde recomenda mais para os idosos, mas não diz que não tenha de ser também para pessoas que também estejam contato constante - médicos, enfermeiros - com os vírus.

Essas considerações são mais para enriquecer esse momento de reflexão, salvaguardando o mérito do projeto. Mas, de repente, seria bom que para a próxima audiência pública precisássemos melhor, com as orientações da Secretaria ou com outras contribuições, como poderíamos aprimorar o projeto, para que ele tenha realmente eficiência na cidade de São Paulo, especialmente em se tratando de nossas crianças.

Seriam essas as observações que gostaria de fazer, e pergunto se o Vereador Toninho Paiva quer comentar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 46 - do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Firmaol
Reg. 101217

Rod. T07 Folha:2 Taq.:Valéria Comissão Saúde (audiência pública)
Data: 27-08 *Sem Revisão da Taquigrafia*

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Não tive oportunidade de tomar conhecimento da manifestação do Executivo, tomarei posteriormente. E, sem dúvida nenhuma, com a contribuição dos demais Pares desta Casa, principalmente do Vereador Carlos Alberto, médico, tentaremos aprimorar para ver se esses dados fornecidos na manifestação do Executivo serão referendados pela própria Organização Mundial da Saúde. Melhoraremos e, sem dúvida nenhuma, chegaremos ao bom senso, para que possamos dar uma qualidade de vida melhor para esta cidade.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Isso ajudará muito para que a Administração Pública possa exercer sua função, inclusive até de prevenção da gripe.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Acho até, como sugestão, e é nesse sentido que faço as minhas contribuições, que poderiam se anexados ao projeto de lei alguns dados do que vem acontecendo já em Minas Gerais. Porque, na verdade, não é praxe, não é um procedimento normal a cobertura vacinal, principalmente antigripal, nessa faixa etária, em larga etária. Então, por se tratar de algo inovador, de algo que vem trazendo, de alguma maneira, uma evolução, acho que seria muito interessante embasar com os dados dos resultados do que já vem acontecendo em outras cidades, em outras capitais do País, e também confrontando com alguns dados de literatura mundial, da própria Organização Mundial da Saúde, que poderiam ser muito importantes para valorizar o projeto e poder colocá-lo de modo factível. Porque, de repente, encontramos os velhos problemas:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº - 4ª do
Processo 432/99
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Rod. T07	Folha:3	Taq.:Valéria	Comissão Saúde (audiência pública)
	Data: 27-08		<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

votamos, a Prefeita sanciona, mas esbarra na regulamentação, e nunca funciona. Por isso, é nesse sentido que dou minha contribuição, colocando esses questionamentos. Obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Não havendo mais ninguém que queira manifestar-se, encerramos a audiência pública referente a esse projeto. Também, conforme requerimento, daremos encaminhamento para que possamos fazer, nesta Comissão, a segunda audiência pública, está bem, Vereador? Obrigada pela sua presença.

Relataremos o projeto do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., o PL 276/2002, que institui o Programa Municipal de Prevenção da Síndrome de Down, Malformações Congênitas e Outras Doenças. Passo a palavra ao nobre Vereador, para a exposição da matéria.

O SR. CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB) - Tentarei ser o mais objetivo e rápido possível. O projeto, na verdade, trabalha na linha daquilo em que acreditamos, em Medicina, ser o mais adequado: a prevenção. É muito mais complicado tratar um problema já instalado do que evitar que ele aconteça. Então, o projeto trabalha com esta lógica, de prevenção de malformações e de prevenção de alterações pertinentes ao sistema nervoso central e do tubo neural.

Em suma, a proposta ... Segue Valéria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data em duas cópias rubricados sob
Folhas de nº 48 / 12 / 09 / 02 a)
Roseaura Aparecida Ferraz
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

432/99

020

12, 09, 02

(a)

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

À ATM
Senhor Assessor Chefe,

Tendo em vista que as Audiências Públicas necessárias foram devidamente realizadas pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 27/08/02 e 11/09/02, devolvemos o presente projeto para a regular tramitação, informando também que estão sendo aguardadas as notas taquigráficas que serão oportunamente juntadas a este processo.

Em 12/09/02


VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Saúde, Promoção
Social e Trabalho

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 49 nº 2 55

Em 13.10.91

(a)  Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 49 do proc. 432 de 99
O funcionário Ad

Rod.: R01 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: SAU

Adelina Cicone

Orador:

Data: 11-09

Assistente Parlamentar
Sem Revisão da Taquigrafia
Registro 100.406

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Muito bom dia a todos os presentes. Nós vamos dar início à audiência pública de 9 projetos, desta Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Vereadora Lucila, que preside esta comissão. Vou seguir a ordem dos projetos, e as pessoas que quiserem se pronunciar sobre os mesmos podem usar o microfone, se apresentando. Assim, nós podemos realizar a audiência pública desses 9 projetos, todos em segunda audiência pública.

O primeiro é o PL 562/96, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a criação dos Lares Substitutos para Crianças Abandonadas. O projeto já está em segunda audiência pública, já passou pelas comissões. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela ilegalidade; depois passou pelas comissões de Saúde, de Educação e de Finanças, com parecer favorável.

O projeto institui um programa de lar substituto para acolher crianças abandonadas. Gostaria de saber se tem alguém da assessoria do nobre Vereador Arselino Tatto. Não tem. Gostaria de perguntar se alguém gostaria de se pronunciar sobre este projeto, ou se tem alguma dúvida. Ninguém gostaria de se pronunciar, então considero encerrada a audiência pública deste projeto, PL 562/96.

O segundo projeto é o PL 432/99, do nobre Vereador Toninho Paiva, que cria a Campanha Municipal de Vacinação Anti-gripal em crianças de São Paulo. Também esse projeto está na sua segunda audiência pública. Quero lembrar que já passou pela Comissão de Constituição e Justiça, que deu parecer pela legalidade, com substitutivo; não tem o parecer da Comissão de Saúde. É um projeto

432/99



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	50	do proc.
	432	de 89
O funcionário	[assinatura]	

Rod.: R01 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: SAU

Ademir LACONE

Orador:

Data: 11-09

Sem Revisão da Taquigrafia
Assistente Parlamentar
Registro 10406

antigo, desde 1999. Tem parecer favorável, com substitutivo, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, e também parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento.

Gostaria de saber se tem alguém representando o nobre Vereador Toninho Paiva. (Pausa) Também pergunto se alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Pois não. Sebastião, do Voto Consciente, pode utilizar o microfone e fazer as suas observações em relação ao projeto.

O SR. SEBASTIÃO - Bom dia a todos, bom dia à nobre Presidente desta Comissão, Vereadora Lucila Pizani, por quem tenho profunda admiração e respeito, não por ser vereadora, mas pela pessoa humana que ela representa neste Legislativo.

Meu nome é Sebastião, do Voto Consciente, e acredito que na política não basta você ser só político, mas tem que ter o lado humano também. Se você não tiver o lado humano, acaba sendo corrompido e entra todo nesse ninho de gato. Então, é muito importante o lado humano.

Eu quero falar a respeito do projeto do Vereador Toninho Paiva, que cria a Campanha Municipal de Vacinação Anti-gripal em crianças. É lamentável que os Vereadores desses projetos não estejam presentes. Isso é um desinteresse dos próprios Vereadores com as questões da cidade de São Paulo, porque deveriam estar presentes para ouvir a população e defender os seus próprios projetos.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	51	do proc.
N.º	432	de 99
O funcionário	Caj	

Rod.: R01 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento: SAU

Adelina Cicone

Orador:

Data: 11-09

Sem Revisão **Assistente de Redação**

Registro 100-406

Esse projeto é importante porque tem como objetivo prevenir às crianças futuras doenças. É melhor prevenir agora do que deixar que as crianças adoeçam, e daí causará mais gastos ao Poder Municipal.

Acredito que a Secretaria de Finanças vai alertar, e muitas vezes não tem dinheiro para esse projeto, que é um projeto que vai comer dinheiro. Mas se investir nesse projeto e cuidar das crianças antes de elas ficarem doentes, é menos problema futuro.

Quero falar, Vereadora, a respeito da questão da saúde, uma questão muito importante que seja discutida entre a sociedade, já que quem se utiliza da saúde pública são as pessoas pobres. Então, justamente essas pessoas que sofrem tanto com o descaso dos hospitais, tanto municipais quanto do Governo.

Eu estive visitando cerca de dez hospitais do Governo e uns três postos de saúde da Prefeitura. E o que vi é um descaso total, é uma verdadeira tortura ao cidadão. Pessoas pobres que não têm plano de saúde; pessoas pobres que não podem pagar uma consulta, e vão para essas filas de hospitais. Mas o mais grave é que essas pessoas muitas vezes não conseguem o que querem.

Uma consulta, Vereadora... Eu consultei um posto de saúde da Prefeitura, ao lado da minha casa, Posto de Saúde do Humaitá, e uma consulta com um simples clínico geral está levando de 30 a 40 dias para ser marcada. Eu acho que doença não pode esperar.

E os hospitais do Estado...(segue MARCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 51 do proc.
n.º 432 de 99
O funcionário *CA*

Rod.: R02 Folha:1

Taq.:MARCIA

Evento: SAU

Adelina Ciccone

Orador:

Data: 11-09

Sem Revisão da Taquigrafia
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

E os hospitais do Estado também têm um descaso total. Nós sabemos que infelizmente a gente depende... Por mais que a gente não goste de político, mas a gente sabe que nem todos os políticos são ruins; tem pessoas boas. Agora, as pessoas costumam querer generalizar, dizer que nenhum político presta; eu acho que não é por aí; acho que a população só tem que participar mais da política e verificar qual é o político que presta e o que não presta. Eu acho importante que os políticos de vez em quando fizessem uma visita aos hospitais para ver a real situação em que eles estão.

Por enquanto é só. Muito obrigado.

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Sebastião, agradeço...

O SR. SEBASTIÃO - Eu posso me manifestar em seguida ao projeto da Vereadora Myryam Athie também?

A SRA. LUCILA PIZANI GONÇALVES (PT) - Vamos ver se mais alguém gostaria de falar sobre o projeto do Vereador Toninho Paiva e logo em seguida... Mas quero agradecer as suas palavras de consideração a esta Vereadora, e também compartilho de suas preocupações em relação à questão da saúde na cidade de São Paulo; tenho também visitado alguns, tenho alertado o Secretário sobre a questão. Acho importantíssimo que a sociedade civil constantemente faça os seus questionamentos. E uma das oportunidades que temos para poder ouvir e falar, é na audiência pública, em que o Secretário com sua equipe estará aqui; já estive uma vez prestando contas à Câmara Municipal; por lei, deve prestar contas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º 53 do proc.
432 de 99
O funcionário ED

Rod.: R02 Folha:2

Taq.:MARCIA

Evento: SAU

Orador:

Data: 11-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Adelina Cicone
Assistente de Taquigrafia
Registro 100.406

E já adianto que dia 15 de outubro está marcada a prestação de contas da Secretaria da Saúde, e acho importantíssimo que todos os representantes da sociedade civil, usuários - todas as pessoas estão fazendo uma ampla divulgação - possam vir e ouvir as explicações do Secretário, não só das atividades da Secretaria da Saúde, como também prestando contas da gestão financeira da Secretaria.

Tenho observado em todas as reuniões que o Secretário tem se esforçado bastante, até para recuperar... A história em nosso País da questão da saúde é muito grave. Mas acho fundamental que todos nós, que temos cargos de responsabilidade, como eu tenho, e a sociedade civil estarmos alertando, com iniciativas e propostas, para que possamos, num prazo mais curto, socorrer essa situação tão grave do nosso país, que é a questão da saúde.

Então, compartilho, e tudo o que puder fazer para que isso possa ser sanado, estarei à disposição.

Convido a todos, no dia 15 de outubro... Peço à secretaria... Não me lembro o horário. Na parte da manhã, não é? Audiência pública da Secretaria da Saúde, no Salão Nobre. Todos vão receber por escrito a convocação. Às 9h, no Salão Nobre. Chamaremos não só a Secretaria da Saúde, mas estamos de acordo com o próprio Secretário de convidar também as secretarias-meio, as que possibilitam - Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços e Obras, que são as secretarias que ajudam a viabilizar construções e outras ações da Secretaria da Saúde. Então, acho que vai ser um momento importante para esta Casa.

Muito bem. Ninguém mais quer se manifestar sobre o PL 432/99 do Vereador Toninho Paiva? Foram feitas as considerações; vão ser



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	54	do proc.
	432	de 99
O funcionário	ED	

Rod.: R02 Folha:3

Taq.:MARCIA

Evento: SAU

Orador:

Data: 11-09

Adelina Ciccone
Assistente Pericial
Sem Revisão da Taquigrafia
Registro 100.406

encaminhadas ao próprio Vereador. E quero lembrar que na primeira audiência pública deste projeto foram feitas várias observações ao Vereador Toninho Paiva, e ele acatou, por pessoas que estão mais inteiradas do assunto, em relação à vacinação das crianças pequenas, de 0 a 6 anos. E foram pedidos que o vereador fizesse, apresentasse isso...MARCELO



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	56	do proc.
	432	de 99
O funcionário	CJ	

Rod.:R03 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb. Com. de Saúde

Adelina Cicone

Orador:

Data: 11.09.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

...e foram pedidos que o Vereador fizesse, apresentasse isso, pesquisa, para que de fato realmente a gente pudesse aprimorar o projeto, que é de interesse da cidade, dos cidadãos e cidadãs, mas que no projeto ele pudesse especificar um pouco melhor, precisar melhor essa questão da vacinação de crianças que é diferente, segundo, até pessoa mais entendidas. Então o Vereador se mostrou muito pronto a estar modificando o projeto, vamos aguardar e quando for para o plenário da Câmara possamos também observar as mudanças desse projeto de lei.

Encerro aqui a audiência pública deste projeto.

O próximo é o PL 198/2000, de autoria da nobre Vereador Myryam Athie, que dispõe sobre a instalação no âmbito do município do programa de prevenção e orientação contra o uso de entorpecentes. Esse projeto já passou pelas demais Comissões, com parecer favorável à constitucionalidade e legalidade e o programa, mais uma campanha, de prevenção e também busca orientar de diversas formas a prevenção e cura da conduta viciada. Também para que tenha um acompanhamento integral do usuário do serviço de atendimento médico, que pretenda se recuperar. É um projeto do ano 2000.

Pergunto se temos alguém representando a Vereadora Myryam Athie? (Pausa) Não temos. Alguém gostaria de se manifestar.

O SR. SEBASTIÃO - Quero, mais uma vez, parabenizar a Vereadora Myryam Athie, pelo projeto que dispõe sobre a instalação, no âmbito do município, do programa de prevenção e orientação contra o uso de entorpecente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 56057.
08/11/02 a) AD

Denise A. Tanoue Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Proc. 56
De 20...
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01	Folha: 15	Taq.: Regina	Sessão: 189 extra
Orador: Presidente	Data: 06-11	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 15.

"15. PL 432/99, do Vereador Toninho Paiva (PL). Cria a Campanha Municipal de Vacinação Anti-Gripal em Crianças de São Paulo. Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao PL 432/99, na versão do substitutivo, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 16 da pauta.

"16 ... *Segue Dalva*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n° 57 ✓

do processo n° 01-432

de 20 09 08, 11, 02

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao presente projeto, às fls. 7/8, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 189ª Sessão Extraordinária, de 6 de novembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

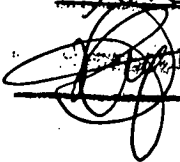
07/11/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/11/02

ÀS 18:55 h.


Denise A. Tanouye Montini

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

Em, 07/11/2002.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

Em, 07/11/2002.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 581162

Em 10 / 12 / 02

(a)
Assistente de Câmara Técnica



Folha Nº 58	do proc.
Nº 07-432	de 1999
O funcionário	
ORLANDO KOCITEK DES	
Assessor de Chefia	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

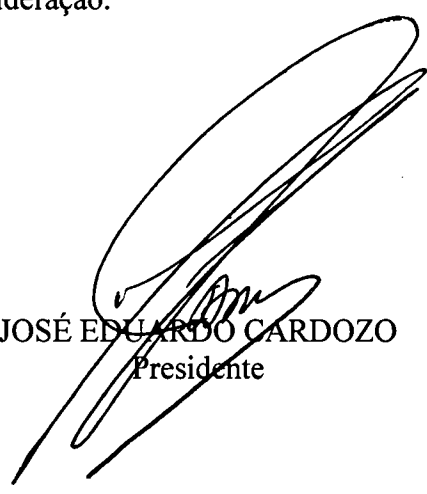
São Paulo, / 2 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0661/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 06 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/amf.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0661/2002

Folha Nº 59	do proc.
Nº 01-432	de 1999
O funcionário	
SERGIANDRO KOCIMÉZ	
Assistente de Chefia Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 432/99). (Ver. Toninho Paiva - PL). Cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Será realizada em toda a rede pública municipal da saúde, no mês de maio de cada ano, a "Campanha de Vacinação Antigripal em Crianças". Art. 2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta lei. Art. 3º - Paralelamente à vacinação de que trata o "caput" desta lei, será realizada uma campanha de conscientização e prevenção junto à população, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Art. 5º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS....., Reboul
Assistente Parlamentar
Assistente de Chefia Técnica
Chefe de Seção Técnica IV Substituto
Visto, Sônia Maria Verzolla..... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Téc. Deplo.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JK
JCSS/amf.



Folha Nº. 60	do proc.
Nº. 01-432	de 1999
O funcionário	00

GERALDO KOCIMENDES
Assistente de Serviço Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2002.

Cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de novembro de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Será realizada em toda a rede pública municipal da saúde, no mês de maio de cada ano, a "Campanha de Vacinação Antigripal em Crianças".

Art. 2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta lei.

Art. 3º - Paralelamente à vacinação de que trata o "caput" desta lei, será realizada uma campanha de conscientização e prevenção junto à população, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2002.

O Presidente,

JCSS/amf.



Folha n.º 61	do proc.
N.º 01-432	de 1999
O funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 661/02, de 12/11/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

14 NOV 2002

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-432

de 20

99.10, 12, 02

(a)

62 ✓
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o **Veto Total** apostado ao presente projeto de lei.

10/12/02

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DIREÇÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SE GUE juntado A nesta data, documento A e papel para Informação, rubricado A
sob folha A nº 63 a 64

Em 12 / 12 / 02

(a)
Assistente Tec. Direção IV
RF 10.801



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 06 de dezembro de 2002

63
nº 01-432 de 99
Assistente Têc. Direção IV
RE 10.801

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

737/02

AS COMISSÕES DE 09 DEZ 2002
Constituição, Justiça
Senhor Presidente
Município, Cultura e Trabalho
P S I N T E Por

15 - DOCREC
15-0861/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 6/12/02
Às 20.47 horas

ACERTO O VETO
26 JUN 2007
PRESIDENTE

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Por meio do Ofício nº 18/Leg.3/0661/2002, encaminhou Vossa Excelência à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara em sessão de 6 de novembro de 2002, relativa ao Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Não obstante se possa reconhecer os méritos que indubitavelmente inspiraram seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, razão pela qual vejo-me na contingência de apor-lhe veto total por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos do disposto no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura cria a campanha municipal de vacinação antigripal para as crianças do Município de São Paulo, determinando sua realização, anualmente, no mês de maio, em toda a rede pública de saúde. Determina, ainda, que as vacinas deverão estar disponíveis durante todo o ano e que, paralelamente à imunização, seja realizada campanha de conscientização e prevenção junto à população.

Como se verifica, indiscutivelmente a propositura extrapola de forma cristalina as atribuições do Poder Legislativo e invade a esfera de competências específicas do Executivo, configurando afronta ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzido no artigo 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
09 DEZ 2002
17h

Com efeito, a lei decretada infringe o artigo 37, § 2º, inciso IV da Lei Maior Local, ao dispor sobre serviço público e organização administrativa na área da saúde, matéria típica de gestão administrativa, a ser disciplinada exclusivamente pelo Poder Executivo, por se situar na esfera de competência privativa do Prefeito.

A implantação de medida desse porte exige mobilização de recursos humanos e materiais, disponibilização de equipamentos e cuidadoso planejamento, inclusive concernente à estimativa do número de vacinas em relação ao universo de pessoas a serem imunizadas, inserindo-se, a toda evidência, na esfera administrativa do Poder Executivo.

De outra parte, e a caracterizar contrariedade ao interesse público, afigura-se totalmente desaconselhável a realização da campanha, como se deduzirá das razões expostas a seguir.

Efetivamente, a Organização Mundial da Saúde recomenda que sejam imunizadas contra a gripe pessoas que tenham mais de sessenta anos de idade, seus familiares e cuidadores, adultos e crianças portadores de moléstias crônicas como doença pulmonar, cardiovascular, renal, metabólica e os imunodeficientes. Tal medida se justifica pois os indivíduos supracitados apresentam fragilidade em seu sistema imunológico, o que os torna mais sujeitos a complicações decorrentes da gripe.

Esses casos, nos quais as vacinas têm impacto sobre a morbi-mortalidade, já são atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde, tanto durante as campanhas de vacinação como rotineiramente, nos Centros de Imunobiológicos Especiais – CIE, cuja atuação é voltada aos indivíduos em situação de risco.

Todavia, a vacinação em massa das crianças contra a gripe não tem impacto epidemiológico, uma vez que a criança apresenta diferentes estágios de maturação do sistema imunológico, de acordo com as fases de sua vida, a saber, a neonatal, de lactação, pré-escolar, escolar, pré-puberal, puberal e pós-puberal.

Para esses períodos existe programação de imunização mundialmente recomendada, constante do Calendário Vacinal do Estado de São Paulo, do qual consta a vacinação contra o "Hemophylus Influenza" do tipo B, que protege as crianças contra as formas graves de

pneumonia, tornando, pois, supérflua, desnecessária e onerosa a vacinação antigripal, objeto da lei decretada.

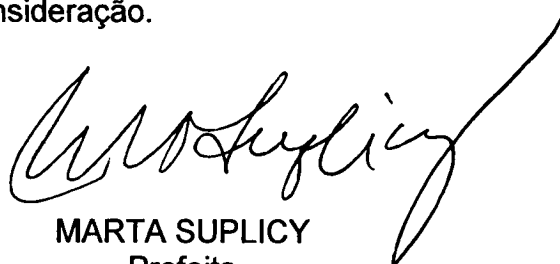
De outra parte, impende ressaltar que há muitos casos em que a imunização contra os vírus da gripe é contra-indicada, podendo-se citar as hipóteses de pessoas portadoras de imunodeficiência, neoplasia maligna e pacientes submetidos a tratamento com imunossuppressores.

Por outro lado, o texto vindo à sanção é impreciso ao não definir a faixa etária que objetiva beneficiar, uma vez que, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, o termo criança abrange as idades de zero a dezoito anos.

Verifica-se, assim, que a questão é complexa, envolvendo diagnósticos e avaliações individuais, o que, considerando-se a população presumivelmente objetivada pela lei decretada, torna praticamente inviável a implantação da medida nos termos em que foi formulada a propositura.

Destarte, as razões ora aduzidas impedem-me de acolher o texto vindo à sanção, compelindo-me a vetá-lo na íntegra, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos acima expendidos, devolvendo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

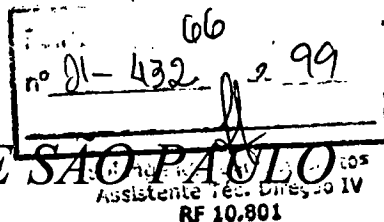
Na oportunidade, expresso a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0661/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Tec. Direção IV
RF 10.801

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 432/99). (Ver. Toninho Paiva - PL). Cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Será realizada em toda a rede pública municipal da saúde, no mês de maio de cada ano, a "Campanha de Vacinação Antigripal em Crianças". Art. 2º - As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo ano, independente do período destinado ao programa previsto nesta lei. Art. 3º - Paralelamente à vacinação de que trata o "caput" desta lei, será realizada uma campanha de conscientização e prevenção junto à população, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Art. 5º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZÍ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

2
JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 01 - 432 de 29 12/12/02

(a).....

Solange Ribeiro dos Santos
Assistente Tec. Direção IV
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde, Promoção Social e Trabalho:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

12/12/02
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13.12.02 às 15:30h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador _____
para relatar _____

Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____

SEM EFEITO

À ATM, face ao prazo estabelecido
pelo artigo 364 do R.I. 20/03.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 68

Em 22, 04, 2003
(a) Mirandolina M. T. A. Lucas
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 68 do proc.
nº 01-432 de 20-99

Miranda, M. V. L. de
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.013

LIDO E APROVADO

08 ABR 2003

PRESIDENTE

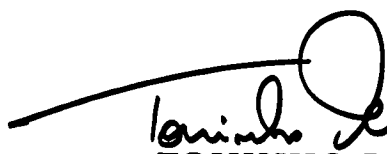
REQUERIMENTO

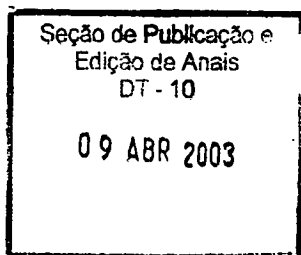
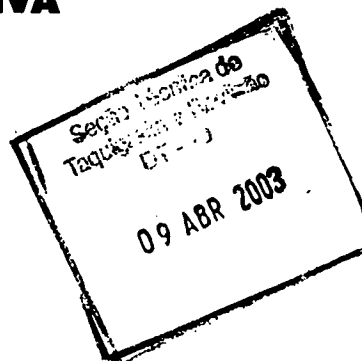
07 - RPS

07-0011/2003

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 432/1999, de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



Invalidada a aprovação do RPS.011/03 por tratar-se de matéria Vetada.

04/06/03


ARSELINO TAITO
Presidente

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO
22 / 04 / 2003

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 04-05-2001

Arquivado novamente em 23-4-2003

C/ 68 Fls. ° O Func° 02

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 69 e folha de Informação
sob nº 69. 04.106.2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

69

do processo n°

01-0432

de

1999 04, 06 2003

(a)

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarmar o PL 432/1999, para volta à tramitação, tornando sem efeito o pedido de arquivamento.

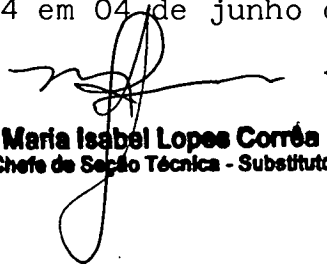
02/6/2003


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Informo a V.Sa. que segue o presente expediente para volta a tramitação, o qual foi arquivado em 02/01/2001 de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, conforme folhas nº 12 deste processo.

DT. 94 em 04 de junho de 2003.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 20 e fls

Em 02/02/2004

(a)

Agente de Apoio Legislativo

63-11320



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº 40 do processo nº 482 de 201999
Lizia Testa
Agente de Opi Legislativo
RF 11.020

rod.: 01 fl.:34
Orador(es):

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rev.:

evento: 267-SO data: 26.06.07

"Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 432 /1999, do Vereador TONINHO PAIVA (PR). Cria a Campanha Municipal de Vacinação Anti-Gripal em Crianças de São Paulo. (DOCREC-861/02). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquite-se o projeto.

SEM REVISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 41 ✓

do processo n.º 432/1999 02 / 07 / 2007 (a) 89

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
PF 11 020

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 267ª Sessão Ordinária, de 26 de junho do corrente.

02/07/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

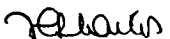
EM 03/08/07

AS 12:30 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

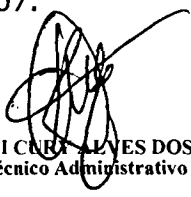
Em, 04.07.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.07.2007.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE m juntado 1 nesta data
document 1 e papel de informação
rubricado 1 sob rubrica nº 72/74
Em 08/08/07

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	12	do proc.
nº	01-432	de 99
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3868/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que cria a campanha municipal de vacinação antigripal em crianças de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 737, de 06 de dezembro de 2002, referente ao PL nº 432/99, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

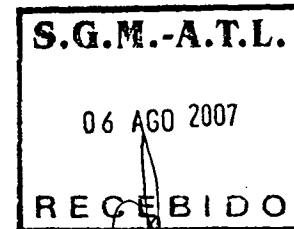


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....	73	do proc.
nº.....	01.432	de.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3868, de 02/08/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 432/99, de autoria do Ver. Toninho Paiva.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RP: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº74.....

do processo nº01-432..../1999. ..08..../..08../..2007.. (a)

ROSMARI COSTA LVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 08.08.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

LINA ANGELOCA M. GUIMARAES
RF 100.927
SGP-33

Segue (m. de) nesta data,
documenta(s) rubrica(s): sob
n.º e folha de informação
sob n.º 52 10107



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 75
do processo **01-432** de **1999** 10/08/2007

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **04/06/2003**
Arquivado novamente em **10/08/2007**
Com 75 fls.

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33